

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 21/2003 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2003

修改規範從事藥物專業及藥物活動
的九月十九日第 58/90/M 號法令Alteração ao Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro,
que regula o exercício das profissões e das actividades
farmacêuticas

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executi-
vo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改九月十九日第 58/90/M 號法令

Artigo 1.º

經三月二十五日第 20/91/M 號法令及七月十日第 30/95/M 號法
令修訂的九月十九日第 58/90/M 號法令第六十五條修改如下：

Alteração ao Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro

O artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro,
na redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 20/91/M, de 25 de
Março, e n.º 30/95/M, de 10 de Julho, passa a ter a seguinte
redacção:

第六十五條

[...]

«Artigo 65.º

[...]

一、[...]

二、上款所指的藥房僅得在以下情況向公眾提供藥物：

- a) 急診部的就診者；
- b) 向一般公眾提供某些在市場上沒有或缺乏的藥物。

1. [...].

2. As farmácias referidas no número anterior só podem
fornecer medicamentos ao público nos seguintes casos:

- a) Utentes dos Serviços de Urgência;
- b) Inexistência, ou carência, de determinado medicamento
no mercado, quanto ao público em geral.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零三年七月十日制定。

命令公佈。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia
seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Julho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官 何厚鏞

第 26/2003 號行政命令

Ordem Executiva n.º 26/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項
的職權，並根據該法第八十七條第一款，以及第10/1999號法律第
十三條至第十五條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º
da Lei Básica, e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º
da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º a 15.º da Lei
n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente
ordem executiva: